

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 781 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N. 781 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Fixa o valor da diária a ser paga ao Presidente, Vereadores e demais servidores do Legislativo Municipal em viagens intermunicipais e interestaduais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte urbano e estada.

Art.2º A Mesa Diretora cabe autorizar o adiantamento ou emissão de empenho, no que se refere às suas diárias e dos servidores lotados ou a serviço do cargo.

Art. 3º Os valores a ser pago a título de diárias obedecerá o disposto no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores constantes do Anexo Único serão devidos por dia de afastamento.

Art. 4º Na concessão de diárias deve ser observado o limite de recursos orçamentários próprios, relativos ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício futuro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n. 746 de 02 de Dezembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Upanema (RN), 27 de Março de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

NÍVEL ORGANIZACIONAL	CARGOS
I	PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES
II	DEMAIS SERVIDORES

NÍVEL ORGANIZACIONAL		
	I	II
Natal e demais cidades do RN	RS 400,00	RS 200,00
Demais Estados da Federação	RS 800,00	RS 400,00

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BE6429BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2023. Edição 3001  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>